



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

7ª VARA DO TRABALHO DE São Luís / Ma

7ª

VT

Proc. Nº 0016735-46.

2018.5.16.0022.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 01 dias do mês de agosto do ano 2025 à Rua Um, nº 35, Qda 03, Cohatrac IV onde fui, vindo eu, OFICIAL(A) DE JUSTIÇA AVALIADOR(A) Marina Lopes Ferreira Mota abaixo assinado em cumprimento ao mandado retro, passado a favor de Daurival da Luz Silva contra S.E.C.L. - Serviços, Engenharia, Fabricação e Construção LTDA para pagamento da importância de R\$ 2.282,64.

..., não tendo o executado, no prazo legal, efetuado o pagamento, nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora a avaliação dos seguintes bens:

01 TV SAMSUNG BU 800, Modelo UN50BU800, 50 polegadas, painel cristal UHD 4K, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 2500,00.

tudo para garantia da dívida referida no mandado. Feita, assim, a penhora e avaliação, lavro o presente, que assino.

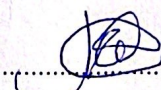

.....
Oficial(a) de Justiça Avaliador(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para a ciência da penhora referida no auto supra, e bem assim, de que tem o prazo de lei, a contar desta data, para apresentar embargos.

Recebeu contra fé.
Recusou

Em 01/08/2025

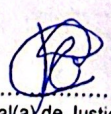

.....
Oficial(a) de Justiça Avaliador(a)

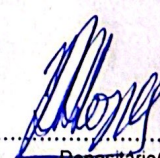
AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto da penhora, depois de realizada esta, consta no mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. ALTANY RILZER LOPES, CPF: 227.656.703-15

.....
Documento de Identidade

residente e domiciliado à Rua um, Ada CB, casa 35,
Belém-PA IV o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente do Tribunal sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.


.....
Oficial(a) de Justiça Avaliador(a)


.....
Depositário(a)

V.T. - 1.16.093



FOTOGRAFIA DO BEM PENHORADO

